



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 053/2001.

Projeto de Lei nº 28/01, de autoria do Vereador **Heber de Almeida Martins**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de leitura diária de um trecho da Bíblia pelos corpos docente e discente, nas pré-escolas e escolas municipais.

Parecer:

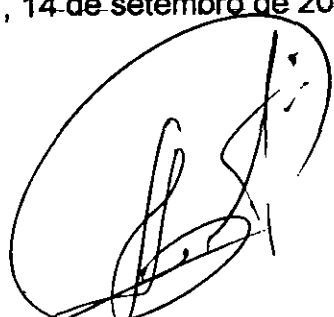
A leitura diária obrigatória de trecho da Bíblia junto à rede municipal de ensino contraria o princípio laico do Estado brasileiro da separação da Igreja e do Estado.

Tal procedimento poderá conduzir a uma certa e determinada tendenciosidade religiosa, o que contraria o princípio constitucional referido.

Vale salientar que a liberdade de culto religioso é garantia constitucional.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, o projeto de lei é inconstitucional.

Votorantim, SP., 14 de setembro de 2001.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B